

LEI Nº 43/83

(Dispõe sobre o orçamento plurianual de investimentos do município de Turiúba, para o triênio 1984-1986, e dá outras providências).

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo no uso de atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMERA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃOA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- O orçamento plurianual de investimentos do município de Turiúba, para o triênio 1984-1986, - constituído pelos anexos integrantes desta lei, elaborados na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de janeiro e outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em R\$223.000.000,0 (duzentos e vinte e três milhões de cruzeiros).

Artigo 2º.-Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento plurianual de investimentos, para o triênio 1984-1986, estão assim discriminados:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>
Superávit do orç. cor.....	-	- 10.000.000	- 10.000.000
Alienação B.M.e Imóveis.....	10.000.000	- 10.000.000	- 10.000.000
Operações de Créditos.....	20.000.000	- 10.000.000	- 10.000.000
Transferências de Capital...	34.200.000	- 44.400.000	- 54.500.000
Déficit.....	100.000	-	-
Total	64.100.000	74.400.000	84.500.000

Artigo 3º.-As despesas de capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES

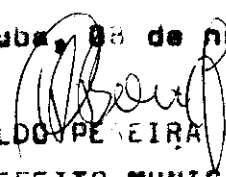
01 - Legislativa	300.000	400.000	500.000
03 - Administr.e Planejam.	10.200.000	5.400.000	5.400.000
08 - Educação Cultura	20.800.000	30.800.000	40.800.000
10 - Habitação e Urbanismo	6.800.000	6.800.000	6.800.000
16 - Transportes	26.000.000	31.000.000	31.000.000
Total	64.100.000	74.400.000	84.500.000

Artigo 4º.-Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas para projetos e atividades podendo em decorrência de alteração de receita a serem criadas novos e suprimidos ou reformulados outros.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimados a preços de 1984, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor na data de primeiro(1º) de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 08 de novembro de 1.983


OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO TANIZIO
SEC. da PREFEITURA

